



**SUMÁRIO**

*Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas* ..... 01  
*Coordenações Regionais* ..... 02

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 358/CGGP, de 02 de outubro de 2017.**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.018250/2017-67, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 30 de maio de 2016, ao servidor RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR, Assistente Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 6445869, de acordo com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HELENIR GUILHERME**

Coordenadora-Geral

**PORTARIA Nº 359/CGGP, de 02 de outubro de 2017.**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional horizontal aos servidores desta Fundação pertencente ao Plano Geral do Poder Executivo, referente ao período de 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017, na forma estabelecida pelo Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Sequencial	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Classe / Padrão Anterior	Nova Classe / Padrão
1	1846290	ANGELA ELIAS DE SOUZA	AGENTE EM INDIGENISMO	BI	BII
2	1819874	CARLOS MELO DE OLIVEIRA PAULINO	INDIGENISTA ESPECIALIZADO	AIV	AV
3	1817753	CAROLINA AZEVEDO CAVALCANTI DE MELO RICCO	INDIGENISTA ESPECIALIZADO	BI	BII
4	1821834	CRISTIANE DUTRA DA SILVA	INDIGENISTA ESPECIALIZADO	BI	BII
5	1467313	DOUGLAS VIEIRA FERREIRA	AGENTE EM INDIGENISMO	AV	BI
6	1821968	FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA	INDIGENISTA ESPECIALIZADO	BI	BII
7	1821595	GILMAR DE SOUZA PINTO	INDIGENISTA ESPECIALIZADO	BI	BII
8	1821972	GUILHERME DALTRO SIVIERO	INDIGENISTA ESPECIALIZADO	BI	BII
9	1818881	IRISLENE ROCHA DOS SANTOS	AGENTE EM INDIGENISMO	BI	BII
10	1914433	LUCIANA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES	INDIGENISTA ESPECIALIZADO	AIII	AIV
11	1812010	MAURICIO CAMBRAIA SANCHES	AGENTE EM INDIGENISMO	BI	BII
12	1818356	NIKOLAS RAPHAEL GIL ALCON MENDES	INDIGENISTA ESPECIALIZADO	BI	BII
13	2555729	PATRICIA FERNANDES MOREIRA DA COSTA ORFAO	ADMINISTRADOR	BV	BVI



14	1820293	RAFAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	INDIGENISTA ESPECIALIZADO	BI	BII
15	1475964	ROBERTO DA COSTA GRANGEIRO	CONTADOR	CI	CII
16	1821800	SHIRLENO RODRIGUES PAES	AGENTE EM INDIGENISMO	BI	BII
17	1819337	SILVIO RAIMUNDO DA SILVA	AGENTE EM INDIGENISMO	BI	BII

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HELENIR GUILHERME**

Coordenadora-Geral

**PORTARIA Nº 360/CGGP, de 03 de outubro de 2017.**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.016486/2017-69, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 16 de agosto de 2017, ao servidor EDÍSIO LEITE RIBEIRO, Radiotelegrafista, NI-S.III, matrícula nº 0445224, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HELENIR GUILHERME**

Coordenadora-Geral

**PORTARIA Nº 361/CGGP, de 04 de outubro de 2017.**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.018181/2017-91, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 27 de setembro de 2017, ao servidor MÁXIMO OLIVEIRA DE SOUZA, Administrador, NS-S.III, matrícula nº 0160767, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HELENIR GUILHERME**

Coordenadora-Geral

**COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS**

**PORTARIA Nº 015/CR-ATO/Funai, de 27 de setembro de 2017.**

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS - FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e;

Considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes no âmbito desta Regional e de suas unidades jurisdicionadas, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e,

Considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes aos seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR e respectivas unidades jurisdicionadas – Coordenação Técnica Local (CTL), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes, e do Patrimônio da Renda Indígena, bem como, promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;



- III – Identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº205, de 1988;
- IV – realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais para órgãos da administração pública e para particulares, salvo as autorizações de competências do Presidente desta Fundação;
- V – instaurar e instruir Processo Administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;
- VI - realizar o levantamento *in loco*, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VII – atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis no Termo de Responsabilidade;
- VIII – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo SEAD, para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da FUNAI;
- IX – Solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD que promova, se necessário os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da FUNAI;
- X - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai;
- Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP Nº205/88.
- Art. 4º O Procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante em processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as fases procedimentais legais;
- Art. 5º A Comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao coordenador regional, até 30 de março de 2018.
- Art. 6º Designar os servidores: Osorito Ulisses Aniszewski e Silva, matrícula SIAPE nº 00447406 e Marcus Vinicius Aniszewski e Silva matrícula SIAPE nº 00447397, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário e desfazimento de bens.
- Art. 7º Designar os servidores: Tarquinho Silvestre de Souza, matrícula SIAPE nº 04466502, Walter Araújo Cruz, matrícula SIAPE nº 0445910; José Airton Dias Azevedo, matrícula SIAPE nº 0446241; José de Ribamar Ferreira Filho, matrícula SIAPE nº 1923965, Ilza Ramalho dos Santos, matrícula SIAPE nº 0447415, Marcello Moura, matrícula no SIAPE nº 0446447, Ribamar Marinho Lima Xerente, matrícula SIAPE nº 0445923, Marcelino Martins dos Santos Filho, matrícula SIAPE nº 00446351, Edvaldo Lacerda de Oliveira, matrícula SIAPE nº 0446816, José Raimundo Aquino Fontenelle Junior, matrícula SIAPE nº 3228707, João Pereira de Moraes, matrícula no SIAPE nº 0447394, Maria dos Anjos Rodrigues de Souza, matrícula SIAPE nº 1824914, e, Patrícia Moojem Lemos, matrícula SIAPE nº 1821245, para dar apoio nos trabalhos de conferências dos bens móveis e da Renda indígena.
- Art.8º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.
- Art. 9º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.
- Art. 10º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).
- Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MEIRIAN SILVA MONTEIRO LEITE**  
Coordenadora Regional Substituta

---

### COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE

---

#### **PORTARIA N º 023/CR-XAV/FUNAI, de 04 de outubro de 2017.**

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art.21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União-TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 – Segunda Câmara, de 15/04/2013, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº1.875/2009 - Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;



considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e, considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a ser respectivos acervo, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional Xavante em Barra do Garças-MT e respectivas jurisdições – Coordenações Técnicas Locais em Água Boa, Barra do Garças, Campinápolis, Nova Xavantina e Primavera do Leste-MT, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Moveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, bem como promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômico e irrecuperáveis.

Art. 2º Compete a Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – elaborar o inventário de bens moveis, imóveis e semoventes da FUNAI, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV – realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais, para órgão da administração pública e particulares, salvo as autorizações de competência do Presidente desta Fundação;

V – instaurar e instruir processo administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

VI – realizar levantamento *in loco*, utilizando o termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VII – atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis no Termo de Responsabilidade;

VIII – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontram sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da FUNAI;

IX – solicitar ao Serviço de Apoio administrativo-SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no sistema de Controle Patrimonial da Funai;

X – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as faces procedimentais legais.

Art. 5º A comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador regional, até 30 de março de 2018.

Art. 6º Designar os servidores **ARIOSWALDO SOUSA SANTANA**, matrícula SIAPE nº 0444540, **MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO**, – matrícula SIAPE nº 1818697 e **LEONOR ANTONIO DE FREITAS**, – matrícula SIAPE nº 0444270, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário e desfazimento de bens.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor **MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO**.

Art. 7º Designar os servidores **FRANCISCO DOS SANTOS MAGALHÃES**, matrícula SIAPE nº 1048005, lotado na Coordenação Técnica Local em Água Boa II, **CARLOS TSERENHONHIMI RAMIWE TSIPE**, matrícula SIAPE nº 0447461, lotado na Coordenação Técnica Local em Barra do Garças I, **AQUILES TSEREPRU** matrícula SIAPE nº 0446635, lotado na Coordenação Técnica Local em Campinápolis I, **NILVANDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 0446582, lotada na Coordenação Técnica Local em Nova Xavantina I e **MARCOS TSERENHIMIRU**, matrícula SIAPE nº 0446228, lotado na Coordenação Técnica Local em Primavera do Leste II, para, no prazo de 20 (vinte) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, VI, VII e VIII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 9º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.



Brasília, 05 de outubro de 2017.

Boletim de Serviço da Funai – Número 09-10 – p. 5

Art. 10º O Não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS HENRIQUE DA SILVA**  
Coordenador Regional Substituto